

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

PARECER SOCIAL

O presente documento tem a finalidade de esclarecer a solicitação feita pelo vereador Odirlei Zavatini em atendimento a senhora Maria Luzia da Costa Boga, inscrita no CPF: 924.849.489-72 e no RG: 1.532.965-6, residente na Rua Erminia Bozelhe Driussi, nesta cidade de Ângulo-PR.

A referida senhora solicitou a concessão de uso de um terreno da prefeitura para que junto ao apoio da comunidade possa construir uma casa.

Maria Luzia sofreu um AVE- Acidente Vascular Encefálico, há cerca de 7 anos, que afetou o lado direito, ainda hoje tem sequelas em membros inferior e superior direito, o que lhe incapacitam para uma vida independente, e a mesma esta sendo acompanhada pelo serviço ofertados na secretaria de saúde e assistência social do municipal.

A referida senhora está residindo em Ângulo há pouco mais de cinco meses, anteriormente estava residindo em Matinhos-PR com seu filho, no entanto por falta de apoio do filho e pelas dificuldades relacionadas à sua situação de saúde decidiu voltar para Ângulo, atualmente reside sozinha numa casa alugada que possui 5 cômodos simples que não atende a necessidade da mesma, pois não possui acessibilidade para portadores de deficiência física.

Através de estudo social realizado verificou-se que a senhora é beneficiaria há seis ano do BPC- Benefício de Prestação Continuada- Pessoa com deficiência- e recebe mensalmente o valor de R\$ 788,00, para custear todos os seus gastos, a mesma necessita de cuidados constantes para realização das atividades diárias sendo que possui gastos mensais para que uma pessoa a auxilie nas tarefas domesticas, além dos gastos básicos mensais com alimentação, aluguel, fatura de energia elétrica e água, no que ocasiona o comprometimento da renda familiar.

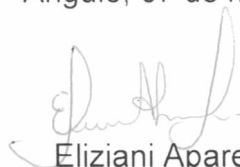
Julga-se necessário ao atendimento uma vez que se trata de uma pessoa com deficiência que não tem meios para suprir sua necessidade habitacional.

Sendo assim devemos nos valer dos direitos sociais citados na Constituição Federal de 1988 que trata:

"**Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a **moradia**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Cabe ressaltar que existe uma demanda expressiva de famílias que vivem em condições precárias de moradia, sendo que a necessidade de intervenção publica não se resume apenas neste caso.

Ângulo, 07 de maio de 2015.



Eliziani Aparecida Zanoli

Assistente Social

Eliziani Aparecida Zanoli
Assistente Social
CRESS 9.976/11ª PR